



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROSQUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, CAMARIM TENDAS COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BAHIA

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROSQUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, CAMARIM TENDAS COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BAHIA

CONTRATOS

- CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA Nº 0001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2022, DA EMPRESA CITYMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.261.343/0001-63, CUJA O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ESCRITÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA,
- CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA Nº 0002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2022, DA EMPRESA GUSTAVO PORTO AZEVEDO, INSCRITA NO CNPJ Nº Nº 41.674.529/0001-05 , CUJA O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ESCRITÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

EDITAIS

- NOTA DE ESCLARECIMENTO - EDITAL COMPLEMENTAR DO CMDCA
- RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023
- EDITAL Nº. 01/2023 COMPLEMENTAR DO CMDCA DE ITAMBÉ-BA "ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAMBÉ-BA."

OUTROS DOCUMENTOS

- EXTRATO DE ESTATUTO. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS O VALE SANTA MARIA - AMPROVALE MUNICIPIO DE ITAMBÉ - BA



11/08/2023, 13:08

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 887.27.07/2023

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Fornecedor: ALFA PRODUCOES ARTISTICAS, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - 18.462.864/0001-90

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	10,00	DIÁ	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30 COM 136 MTS LINEAR MEDINDO 10 MT DE BOCA 8 MT DE PROFUNDIDADE, 1,80M DE ALTURA DO SOLO (PISO) E 09 MTS DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 25MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA PIRÂMIDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG, TIPO ORBITAL COM LONA TIPO KP-100. TODA A SAIA DO PALCO (ESPAÇO ENTRE O PISO DO PALCO E O SOLO) DEVERÁ SER FECHADA EM TNT (TECIDO -NÃO TECIDO) DE GRAMATURA 100 NA COR PRETA. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 105.000,00	R\$ 7.500,00		



11/08/2023, 13:08

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

DE PVC, DEVERÃO SER FECHADOS EM TRÊS LADOS. • 02 ÁREAS DE SERVIÇO ANEXAS AO PALÇO (HOUSE DE MONITOR) EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 3M, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALÇO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALÇO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA NBR. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 10M OU COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALÇO NA MEDIDA DE 4 METROS X 3 METROS COM TESTEIRA DE 1,5 DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALÇO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, EM CONTAINER, OCTANORM OU TIPO TENDA, COM APROXIMADAMENTE 15M2 DE ÁREA, COM PISO NIVELADO E ACARPETADO, • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20CM A 1M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE

						R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	10,00	DIÁ	01 (UM) PALÇO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30 COM 136 MTS LINEAR MEDINDO 14 MT DE BOCA 12 MT DE	SERVICO	SERVICO	7.000,00	70.000,00	21.000,00	210.000,00	14.000,00



11/08/2023, 13:08

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

PROFUNDIDADE, 1,80M DE ALTURA DO SOLO (PISO) E 09 MTS DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 25MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA PIRÂMIDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG, TIPO ORBITAL COM LONA TIPO KP-100. TODA A SAÍDA DO PALCO (ESPAÇO ENTRE O PISO DO PALCO E O SOLO) DEVERÁ SER FECHADA EM TNT (TECIDO -NÃO TECIDO) DE GRAMATURA 100 NA COR PRETA. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÃO SER FECHADOS EM TRÊS LADOS. • 02 ÁREAS DE SERVIÇO ANEXAS AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 3M, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM



11/08/2023, 13:08

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

			MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA NBR. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 10M OU COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 METROS X 3 METROS COM TESTEIRA DE 1,5 DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, EM CONTAINER, OCTANORM OU TIPO TENDA, COM APROXIMADAMENTE 15M2 DE ÁREA, COM PISO NIVELADO E ACARPETADO, • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRAFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20CM A 1M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE							
1	10,00	DIÁ	02 (DOIS) CAMARINS OCTORMÉ, MEDIDNO 04 X 04 DE LARGURA E COMPRIMENTO COM AR CONDICIONADO E ORNAMENTAÇÃO (SOFÁ, MESA, ARARA, CADEIRA E ESPELHO) OS ITENS DE ORNAMENTAÇÃO SÃO IMPRETERÍVEIS.	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 63.000,00	R\$ 3.300,00
1	8,00	DIÁ	03 (TRÊS) TELÕES EM LED NA MEDIDA DE 8M² (CADA), 4,0X2,0M, SENDO 24 PAINÉIS DE LED OUTDOOR EXTERNO, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q-30.	SERVICO	SERVICO	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 22.050,00	R\$ 176.400,00	R\$ 13.050,00
1	25,00	DIÁ	05 (CINCO) SANITÁRIOS QUÍMICOS EM EXCELENTE CONSERVAÇÃO (PREFERENCIALMENTE NOVOS)CONTENDO CAIXA DE DEJETOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.400,00	R\$ 35.000,00	R\$ 1.575,00	R\$ 39.375,00	R\$ 175,00



11/08/2023, 13:08

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

			COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.							
1	8,00	DIÁ	06 (SEIS) CAMARINS OCTORME, MEDIDAS E MONTAGEM CONFORME PLANTA ANEXO COM AR CONDICIONADO	SERVICO	SERVICO	R\$ 11.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 18.900,00	R\$ 151.200,00	R\$ 7.900,00
1	200,00	DIÁ	10 (DEZ) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.500,00	R\$ 500.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 630.000,00	R\$ 650,00
1	10,00	DIÁ	ELEVADO PARA A POLÍCIA MILITAR DESCRIÇÃO: ESTRUTURA TUBULAR, COM BANCO, ESCADA COM CORRIMÃO, COBERTURA EM LONA, MEDINDO 2,5M X 1,2M; - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA	SERVICO	SERVICO	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.575,00	R\$ 15.750,00	R\$ 775,00



11/08/2023, 13:08

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

1	15,00	DIÁ	ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - OS ELEVADOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO; OS ELEVADOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. GERADOR CUMMINS POWER GENERATION MODELO C200 D6-4 260 KVA (208KW) EM REGIME DE EMERGÊNCIA (STANDBY) OU 2407KVA (192KW) EM REGIME DE FONTE PRINCIPAL (PRIME) 60HZ 380 VOLTS ENTRE FASES E 220 VOLTS ENTRE FASE E NEUTRO COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO POR RADIADOR SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE DIGITAL PARA OPERAÇÃO MANUAL E CARENADO A 75 DB MG 260KVA MANUAL E CARENADO A 75 DBS MOTOR DIESEL CUMMINS MODELO 6CTA AA 8 3-G1 COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO POR RADIADOR 6 CILINDROS EM LINHA DESLOCAMENTO VOLUMÉTRICO DE 8 3 LITROS 1800 RPM CUSTO DA DIÁRIA. ABASTECIDO	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00	R\$ 1.700,00
1	400,00	UND	GRADES DE CONTENÇÃO TUBULAR COM 2M DE COMPRIMENTO POR 1,00 M DE ALTURA.	SERVICO	SERVICO	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00	R\$ 23,00
1	10,00	DIÁ	GRIDE DE ALUMÍNIO 8X6 COM DUAS PASSADAS DE 9 METROS CADA	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00	R\$ 600,00
1	10,00	DIÁ	ILUMINAÇÃO 04 MINI BRUTE 1 CANHÃO SEGUIDOR 12 LIBALTAS 08 COB 1 RACK DMX 24 VIAS 1 MESA MA • 36 UNIDADES DE REFLETORES PAR 64 – SENDO 12 UNIDADES DE FOCO 05 - 24 CANAIS DE RACK DIMMER – HPL • CABOS E EXTENSÕES – SUFICIENTES PARA O SISTEMA - GELATINAS DIVERSAS • 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR • 36 CANHÕES PAR LED 3W – 54 LED • 32 APARELHOS MOVINGS BEAN 12 R • 01 PEROLA 2004 • 04 VARAS ACL • 40 METROS DE Q 30, COM 04 SLEEVES E QUATRO TALHAS,	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 105.000,00	R\$ 6.500,00



11/08/2023, 13:08

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

1	8,00	DIÁ	PARA MONTAGEM DAS TORRES DE P/A • 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS KIT MOBILIÁRIO PARA CAMARINS: 01 SOFÁ DE DOIS LUGARES 1,60 X 0,90 M, 04 SOFÁ DE TRÊS LUGARES 2,00 X 0,90 M, 35 CADEIRA ACOLCHOADA, 03 MESA DE CENTRO 1,20 X 0,60 M, 03 MESA DE CENTRO 1,20 X 0,60 M, 05 MESA 2,00 X 1,00 M, 02 MESA DE CANTO 0,70 X 0,70 M, 02 MESA DE CANTO 0,70 X 0,70 M, 02 MESA DE CANTO (REDONDA) 0,70M, 02 REFRIGERADOR VERTICAL COM PORTA DE VIDRO , 04 ESPELHO, 01 MESA 1,60 X 0,80 M, 04 CAIXA TÉRMICA 0,70 X 0,70 M, 02 CORTINA , 04 ARARAS (CABIDEIRO)	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 7.035,00	R\$ 56.280,00	R\$ 4.535,00
1	10,00	DIÁ	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 5MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 10X 4 M TOTAL DE 40 M2 RESOLUÇÃO DOT PITCH 4MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA), CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT`S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT`S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMPA	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 105.000,00	R\$ 7.000,00



11/08/2023, 13:08

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERA SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.

1	10,00	DIÁ	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 5MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 5X3 M TOTAL DE 40 M2 RESOLUÇÃO DOT PITCH 4MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA), CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT`S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT`S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA	SERVICO	SERVICO	R\$	R\$	R\$ 5.250,00	R\$	R\$
						3.500,00	35.000,00		52.500,00	1.750,00



11/08/2023, 13:08

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

			DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMP PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERA SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO. PORTAL DE ALUMÍNIO BOX TRIM. P30 COM AS SEGUINTE MEDIDAS PÉ COM 6 M ALTURA E 26 M DE COMPRIMENTO	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00	R\$ 1.700,00
1	15,00	DIÁ								
			SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 24 REFLETORES PAR 64 (FOCO 5) 60 PAR LED RGB-W 08 MINE BRUTS LED BLINDADOS 36 MOVING PRO 500 LED 12 WASH LED GTD 12 ELIPSOIDAI 08 STROBO DE LED 16 P5 RIBALTA 24 CANAIS DMX 02 CANHÃO SEGUIDOR 1200 02 MÁQUINA HAZE COM VENTILADOR 01 MESA DE ILUMINAÇÃO REGIA 2008 (AVOLIGHT COPIA) 02 MA COMAND WING COMPLETA E ORIGINAL 200 METROS ESTRUTURAS Q30/50 20 PRATICÁVEIS PANTOGRAFICOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 6.500,00
1	5,00	DIÁ								
			SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR: 02 NORTON ALS1/SUB 21" 01 NORTON	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 31.500,00	R\$ 157.500,00	R\$ 21.500,00
1	5,00	DIÁ								



11/08/2023, 13:08

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

LS3/SUB 18"
 CONSOLES 01 DIGI
 S6L24C 01 DIGICO
 QUANTUN 225 02
 YAMAHA PM5DRH 01
 DIGI SC48
 PERIFÉRICOS 01 PRÉ
 VAUVULADO TLAUDIO
 MOD. VP1 VALVE
 CLASSIC
 (PROCESSOR) 01 PRÉ
 VAUVULADO TLAUDIO
 MOD. 5021 DUAL
 VALVE (COMPRESSOR)
 01 PRÉ VAUVULADO
 TLAUDIO MOD. 5050
 MONO VALVE (PRÉ
 AMP +COMPRESSOR)
 01 PRÉ VAUVULADO
 TLAUDIO MOD. 5001
 QUAD VALVE (PRÉ
 AMP) 02
 PROCESSADOR DBX
 DRIVE RACK 4800 02
 PROCESSADOR DBX
 DRIVE RACK PA
 RETORNOS
 INDIVIDUAIS P/
 INSTRUMENTOS 01
 HARTKE SYSTEM 5000
 COMPLETO 01 AMPEG
 SVT CLASSIC
 COMPLETO 01
 HARTKE SYSTEM 2000
 02 JCM
 900(CABEÇOTE E
 CAIXA.) 02 FENDER
 TWIN AMP 01 ROLAND
 JC 120 JAZZ CHORUS
 MONITORES 18 MOD.
 SM 400 04SUB P/
 BATERIA SB850 04
 CXS. SB 850 SIDE 04
 CXS. KF 850 SIDE 01
 SISTEMA DE SIDE
 ATTACK COMPLETO.
 MICROFONES. 01 KIT
 BATERIA SENNHEISER
 (COMPLETO) 01 KIT
 BATERIA SHURE BETA
 (COMPLETO) 01 RE20-
 EV 02 D112-AKG 02
 SHURE SM 91 02
 SHURE BETA 52 30
 SHURE SM 57 30
 SHURE SM 58 08
 SHURE SM 57 BETA 10
 SHURE SM 58 BETA 08
 SHURE SM 81 05
 SHURE SM 98 02
 SHURE S/FIO QLXD
 BETA 58 UHF 02
 SHURE S/FIO UR4D 03
 SENNHEISER S/ FIO
 835 05 SENNHEISER E
 904 05 SENNHEISER
 MD 421 II 09
 SENNHEISER E 604 02
 SENNHEISER E 614 10
 DIRECT BOX ATIVOS
 40 DIRECT BOX
 PASSIVOS 03 AKG C
 518 05 AKG C 480 02
 AKG C1000 04
 SISTEMAS
 SENNHEISER EW300
 PARA ATENDER
 BANDAS NACIONAIS
 (CHICLETE,
 HARMONIA, XANDY
 AVIÃO, ETC)

1	10,00	DIÁ	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SIMPLES PARA PEQUENOS E MÉDIOS AMBIENTES ABERTOS, COMPOSTO	SERVICO	SERVICO	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00	R\$ 2.350,00
---	-------	-----	--	---------	---------	------------	--------------	--------------	---------------	--------------



11/08/2023, 13:08

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
				DOS SEGUINTES ITENS: • 10 MICROFONES COM FIO SM 58 • 02 MICROFONES SEM FIO • 01 PROCESSADOR DE EFEITOS REVERB SPX 990 • 01 MESA DE SON 16 CANAIS • 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS • 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS 02 VIAS COM 600W DE POTÊNCIA • 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 800W DE POTÊNCIA CADA • 01 APARELHO DE CD PLAY • 08 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 64.						
1	10,00	DIÁ	SISTEMA DE	SERVICO	SERVICO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			SONORIZAÇÃO PALCO : • 02- CONSOLES DE DIGITAIS(TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA DIGICO) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIXBUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 9QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS 02 TORES DE DELAY COM 8 ALDAS DE CADA LADO E 04 SUB DE CADA LADO • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTREHOURE MIX E PALCO • 24 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINEARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12 OU 15L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5, 5,5 OU 6) E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2 OU 1,5). • 24 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO			6.000,00	60.000,00	15.750,00	157.500,00	9.750,00



11/08/2023, 13:08

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

SUB GRAVE COM AUTO FALANTES DE 18 OU 21 E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 40 AUTO FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVAÇÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA • 04 - FONT FILL (2X12+DRIVER) • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTENCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDE FILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR • 40 - CABOS P10/P10 • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01 - SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINEAR RAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12 OU 15 DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5, 5,5 OU 6 DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2 OU 1,5 DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 OU 21 E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS



11/08/2023, 13:08

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
1	10,00	DIÁ	PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA	SERVICO	SERVICO	7.000,00	70.000,00	15.750,00	157.500,00	8.750,00
			SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PALCO : • 02- CONSOLES DE DIGITAIS(TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIXBUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 9QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTREHOURS MIX E PALCO • 20 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINEARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12 OU 15L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5, 5,5 OU 6) E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2 OU 1,5). • 20 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM AUTO FALANTES DE 18 OU 21 E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 40 AUTO FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVÇÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM							



11/08/2023, 13:08

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

QUANTIDADES E
COMPATIBILIDADE
COM O SISTEMA • 04 -
FONT FILL
(2X12+DRIVER) • 01 -
SISTEMA DE ENERGIA
TRIFÁSICO E
ATERRADO, COM
CAPACIDADE PARA
INSTALAR 250
AMPERES DE CARGA •
01 - AMPLIFICADOR
PARA GUITARRA COM
04 FALANTES DE 12
POLEGADAS
VALVULADO. • 01 -
AMPLIFICADOR PARA
GUITARRA COM 02
FALANTES DE 12
POLEGADAS. • 01 -
AMPLIFICADOR PARA
BAIXO COM 08
FALANTES DE 08
POLEGADAS E
POTENCIA DE 3000
WATTS. • 01 -
SISTEMA DE SIDE FILL
(STEREO) DUPLO 03
VIAS. • 02 - CAIXAS
DE SUB GRAVE
DUPLAS PARA
BATERIA E
PERCUSSÃO. • 30 -
PEDESTAIS PARA
MICROFONES
MODELO GIRAFÁ. • 15
- GARRAS PARA
MICROFONES
MODELO CLAMP. • 50 -
MICROFONES PARA
VOZ E
INSTRUMENTOS. • 07
- MEDUSA 12 VIAS
COM MULTIPINO. •
120 - CABOS XLR/XLR
• 40 - CABOS P10/P10
• 01 - SISTEMA DE
ENERGIA PARA PALCO
COM TOMADAS 110V.
• 12 - PRATEÁVEIS
PANTOGRÁFICOS COM
RODAS • 01- SISTEMA
DE SOM PARA TORRE
DE DELAY CONTENDO
06 CAIXAS LINEAR
RAY DE 03 VIAS COM
02 FALANTES DE 12
OU 15 DE 800 WATTS
RMS CADA, 04
FALANTES DE 4,5, 5,5
OU 6 DE 300 WATTS
RMS CADA E 02
DRIVES TITÂNIO 2 OU
1,5 DE 120 WATTS
RMS, 12 SUB GRAVE
COM FALANTES DE 18
OU 21 E NO MÍNIMO
1600 WATTS RMS
PODENDO SER EM
CAIXAS DUPLAS OU
NÃO,
AMPLIFICADORES
COMPATÍVEIS COM O
SISTEMA

1	80,00	DIÁ	TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI- MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00	R\$ 260,00
---	-------	-----	--	---------	---------	------------	------------------	------------	------------------	------------



11/08/2023, 13:08

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

1	10,00	DIÁ	BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"	SERVICO	SERVICO	R\$ 678,00	R\$ 6.780,00	R\$ 2.625,00	R\$ 26.250,00	R\$ 1.947,00
			TOLDOS 10 X 10 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"							

Subtotal Lote R\$ 1.296.580,00

Total R\$ 1.296.580,00 Total Orçado R\$ 2.498.055,00 48,10% R\$ 1.201.475,00

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	18.462.864/0001-90	1	R\$1.296.580,00	R\$ 2.498.055,00	--	R\$ 1.201.475,00
Total Geral			R\$ 1.296.580,00	R\$ 2.498.055,00	48,10%	R\$ 1.201.475,00



11/08/2023, 13:07

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 887.27.07/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Equipe de Apoio do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2023 referente à *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para locação de estruturas, equipamentos (palcos, sonorização, banheiros químicos, gerador, iluminação, camarim tendas com montagens e desmontagens), para atender as festividades do calendário do município de Itambé-Bahia.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - 18.462.864/0001-90

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	10,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 105.000,00	R\$ 7.500,00

Descrição: 01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30 COM 136 MTS LINEAR MEDINDO 10 MT DE BOCA 8 MT DE PROFUNDIDADE, 1,80M DE ALTURA DO SOLO (PISO) E 09 MTS DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 25MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA PIRÂMIDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG, TIPO ORBITAL COM LONA TIPO KP-100. TODA A SAIA DO PALCO (ESPAÇO ENTRE O PISO DO PALCO E O SOLO) DEVERÁ SER FECHADA EM TNT (TECIDO -NÃO TECIDO) DE GRAMATURA 100 NA COR PRETA. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÃO SER FECHADOS EM TRÊS LADOS. • 02 ÁREAS DE SERVIÇO ANEXAS AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 3M, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA NBR. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 10M OU COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 METROS X 3 METROS COM TESTEIRA DE 1,5 DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, EM CONTAINER, OCTANORM OU TIPO TENDA, COM APROXIMADAMENTE 15M2 DE ÁREA, COM PISO NIVELADO E ACARPETADO. • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20CM A 1M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE

1	2	10,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 14.000,00
---	---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	---------------	----------------	---------------



11/08/2023, 13:07

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
<p>Descrição: 01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30 COM 136 MTS LINEAR MEDINDO 14 MT DE BOCA 12 MT DE PROFUNDIDADE, 1,80M DE ALTURA DO SOLO (PISO) E 09 MTS DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 25MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA PIRÂMIDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG, TIPO ORBITAL COM LONA TIPO KP-100. TODA A SAIA DO PALCO (ESPAÇO ENTRE O PISO DO PALCO E O SOLO) DEVERÁ SER FECHADA EM TNT (TECIDO -NÃO TECIDO) DE GRAMATURA 100 NA COR PRETA. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÃO SER FECHADOS EM TRÊS LADOS. • 02 ÁREAS DE SERVIÇO ANEXAS AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 3M, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA NBR. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 10M OU COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 METROS X 3 METROS COM TESTEIRA DE 1,5 DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, EM CONTAINER, OCTANORM OU TIPO TENDA, COM APROXIMADAMENTE 15M2 DE ÁREA, COM PISO NIVELADO E ACARPETADO, • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20CM A 1M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE</p>										
1	3	10,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 63.000,00	R\$ 3.300,00
<p>Descrição: 02 (DOIS) CAMARINS OCTORME, MEDINDO 04 X 04 DE LARGURA E COMPRIMENTO COM AR CONDICIONADO E ORNAMENTAÇÃO (SOFÁ, MESA, ARARA, CADEIRA E ESPELHO) OS ITENS DE ORNAMENTAÇÃO SÃO IMPRETERÍVEIS.</p>										
1	4	8,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 22.050,00	R\$ 176.400,00	R\$ 13.050,00
<p>Descrição: 03 (TRÊS) TELÕES EM LED NA MEDIDA DE 8M² (CADA), 4,0X2,0M, SENDO 24 PAINÉIS DE LED OUTDOOR EXTERNO, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q-30.</p>										
1	5	25,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.400,00	R\$ 35.000,00	R\$ 1.575,00	R\$ 39.375,00	R\$ 175,00
<p>Descrição: 05 (CINCO) SANITÁRIOS QUÍMICOS EM EXCELENTE CONSERVAÇÃO (PREFERENCIALMENTE NOVOS)CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.</p>										
1	6	8,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 11.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 18.900,00	R\$ 151.200,00	R\$ 7.900,00
<p>Descrição: 06 (SEIS) CAMARINS OCTORME, MEDIDAS E MONTAGEM CONFORME PLANTA ANEXO COM AR CONDICIONADO</p>										
1	7	200,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.500,00	R\$ 500.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 630.000,00	R\$ 650,00
<p>Descrição: 10 (DEZ) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.</p>										
1	8	10,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.575,00	R\$ 15.750,00	R\$ 775,00
<p>Descrição: ELEVADO PARA A POLÍCIA MILITAR DESCRIÇÃO: ESTRUTURA TUBULAR, COM BANCO, ESCADA COM CORRIMÃO, COBERTURA EM LONA, MEDINDO 2,5M X 1,2M; - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - OS ELEVADOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO; OS ELEVADOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.</p>										
1	9	15,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00	R\$ 1.700,00



11/08/2023, 13:07

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
<p>Descrição: GERADOR CUMMINS POWER GENERATION MODELO C200 D6-4 260 KVA (208KW) EM REGIME DE EMERGÊNCIA (STANDBY) OU 2407KVA (192KW) EM REGIME DE FONTE PRINCIPAL (PRIME) 60HZ 380 VOLTS ENTRE FASES E 220 VOLTS ENTRE FASE E NEUTRO COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO POR RADIADOR SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE DIGITAL PARA OPERAÇÃO MANUAL E CARENADO A 75 DB MG 260KVA MANUAL E CARENADO A 75 DBS MOTOR DIESEL CUMMINS MODELO 6CTAA 8 3-G1 COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO POR RADIADOR 6 CILINDROS EM LINHA DESLOCAMENTO VOLUMÉTRICO DE 8 3 LITROS 1800 RPM CUSTO DA DIÁRIA. ABASTECIDO</p>										
1	10	400,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00	R\$ 23,00
<p>Descrição: GRADES DE CONTENÇÃO TUBULAR COM 2M DE COMPRIMENTO POR 1,00 M DE ALTURA.</p>										
1	11	10,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00	R\$ 600,00
<p>Descrição: GRIDE DE ALUMÍNIO 8X6 COM DUAS PASSADAS DE 9 METROS CADA</p>										
1	12	10,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 105.000,00	R\$ 6.500,00
<p>Descrição: ILUMINAÇÃO 04 MINI BRUTE 1 CANHÃO SEGUIDOR 12 LIBALTAS 08 COB 1 RACK DMX 24 VIAS 1 MESA MA • 36 UNIDADES DE REFLETORES PAR 64 – SENDO 12 UNIDADES DE FOCO 05 - 24 CANAIS DE RACK DIMMER – HPL • CABOS E EXTENSÕES – SUFICIENTES PARA O SISTEMA - GELATINAS DIVERSAS • 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR • 36 CANHÕES PAR LED 3W – 54 LED • 32 APARELHOS MOVINGS BEAN 12 R • 01 PEROLA 2004 • 04 VARAS ACL • 40 METROS DE Q 30, COM 04 SLEEVES E QUATRO TALHAS, PARA MONTAGEM DAS TORRES DE P/A • 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS</p>										
1	13	8,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 7.035,00	R\$ 56.280,00	R\$ 4.535,00
<p>Descrição: KIT MOBILIÁRIO PARA CAMARINS: 01 SOFÁ DE DOIS LUGARES 1,60 X 0,90 M, 04 SOFÁ DE TRÊS LUGARES 2,00 X 0,90 M, 35 CADEIRA ACOLCHOADA, 03 MESA DE CENTRO 1,20 X 0,60 M, 03 MESA DE CENTRO 1,20 X 0,60 M, 05 MESA 2,00 X 1,00 M, 02 MESA DE CANTO 0,70 X 0,70 M, 02 MESA DE CANTO 0,70 X 0,70 M, 02 MESA DE CANTO (REDONDA) 0,70M, 02 REFRIGERADOR VERTICAL COM PORTA DE VIDRO , 04 ESPELHO, 01 MESA 1,60 X 0,80 M, 04 CAIXA TÉRMICA 0,70 X 0,70 M, 02 CORTINA , 04 ARARAS (CABIDEIRO)</p>										
1	14	10,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 105.000,00	R\$ 7.000,00
<p>Descrição: PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 5MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 10X 4 M TOTAL DE 40 M2 RESOLUÇÃO DOT PITCH 4MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ANGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA),CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMPA PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERA SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.</p>										
1	15	10,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00	R\$ 5.250,00	R\$ 52.500,00	R\$ 1.750,00
<p>Descrição: PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 5MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 5X3 M TOTAL DE 40 M2 RESOLUÇÃO DOT PITCH 4MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ANGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA),CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMPA PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERA SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.</p>										
1	16	15,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00	R\$ 1.700,00
<p>Descrição: PORTAL DE ALUMÍNIO BOX TRIM. P30 COM AS SEGUINTE MEDIDAS PÉ COM 6 M ALTURA E 26 M DE COMPRIMENTO</p>										



11/08/2023, 13:07

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	17	5,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 6.500,00

Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 24 REFLETORES PAR 64 (FOCO 5) 60 PAR LED RGB-W 08 MINE BRUTS LED BLINDADOS 36 MOVING PRO 500 LED 12 WASH LED GTD 12 ELIPSOIDAI 08 STROBO DE LED 16 P5 RIBALTA 24 CANAIS DMX 02 CANHÃO SEGUIDOR 1200 02 MÁQUINA HAZE COM VENTILADOR 01 MESA DE ILUMINAÇÃO REGIA 2008 (AVOLIGHT COPIA) 02 MA COMAND WING COMPLETA E ORIGINAL 200 METROS ESTRUTURAS Q30/50 20 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS

1	18	5,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 31.500,00	R\$ 157.500,00	R\$ 21.500,00
---	----	------	-----	---------	---------	---------------	---------------	---------------	----------------	---------------

Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR: 02 NORTON ALS1/SUB 21" 01 NORTON LS3/SUB 18" CONSOLES 01 DIGI S6L24C 01 DIGICO QUANTUN 225 02 YAMAHA PM5DRH 01 DIGI SC48 PERIFÉRICOS 01 PRÉ VAUVULADO TLAUDIO MOD. VP1 VALVE CLASSIC (PROCESSOR) 01 PRÉ VAUVULADO TLAUDIO MOD. 5021 DUAL VALVE (COMPRESSOR) 01 PRÉ VAUVULADO TLAUDIO MOD. 5050 MONO VALVE (PRÉ AMP +COMPRESSOR) 01 PRÉ VAUVULADO TLAUDIO MOD. 5001 QUAD VALVE (PRÉ AMP) 02 PROCESSADOR DBX DRIVE RACK 4800 02 PROCESSADOR DBX DRIVE RACK PA RETORNOS INDIVIDUAIS P/ INSTRUMENTOS 01 HARTKE SYSTEM 5000 COMPLETO 01 AMPEG SVT CLASSIC COMPLETO 01 HARTKE SYSTEM 2000 02 JCM 900(CABEÇOTE E CAIXA.) 02 FENDER TWIN AMP 01 ROLAND JC 120 JAZZ CHORUS MONITORES 18 MOD. SM 400 04SUB P/ BATERIA SB850 04 CXS. SB 850 SIDE 04 CXS. KF 850 SIDE 01 SISTEMA DE SIDE ATTACK COMPLETO. MICROFONES. 01 KIT BATERIA SENNHEISER (COMPLETO) 01 KIT BATERIA SHURE BETA (COMPLETO) 01 RE20-EV 02 D112-AKG 02 SHURE SM 91 02 SHURE BETA 52 30 SHURE SM 57 30 SHURE SM 58 08 SHURE SM 57 BETA 10 SHURE SM 58 BETA 08 SHURE SM 81 05 SHURE SM 98 02 SHURE S/FIO QLXD BETA 58 UHF 02 SHURE S/FIO UR4D 03 SENNHEISER S/ FIO 835 05 SENNHEISER E 904 05 SENNHEISER MD 421 II 09 SENNHEISER E 604 02 SENNHEISER E 614 10 DIRECT BOX ATIVOS 40 DIRECT BOX PASSIVOS 03 AKG C 518 05 AKG C 480 02 AKG C1000 04 SISTEMAS SENNHEISER EW300 PARA ATENDER BANDAS NACIONAIS (CHICLETE, HARMONIA, XANDY AVIÃO, ETC)

1	19	10,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00	R\$ 2.350,00
---	----	-------	-----	---------	---------	------------	--------------	--------------	---------------	--------------

Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SIMPLES PARA PEQUENOS E MÉDIOS AMBIENTES ABERTOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: • 10 MICROFONES COM FIO SM 58 • 02 MICROFONES SEM FIO • 01 PROCESSADOR DE EFEITOS REVERB SPX 990 • 01 MESA DE SON 16 CANAIS • 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS • 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS 02 VIAS COM 600W DE POTÊNCIA • 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 800W DE POTÊNCIA CADA • 01 APARELHO DE CD PLAY • 08 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 64.

1	20	10,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 15.750,00	R\$ 157.500,00	R\$ 9.750,00
---	----	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	---------------	----------------	--------------

Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PALCO : • 02- CONSOLES DE DIGITAIS(TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA DIGICO) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIXBUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS 02 TORES DE DELAY COM 8 ALDAS DE CADA LADO E 04 SUB DE CADA LADO • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTREHOURS MIX E PALCO • 24 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINEARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12 OU 15L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5, 5,5 OU 6) E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2 OU 1,5). • 24 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM AUTO FALANTES DE 18 OU 21 E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 40 AUTO FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVAÇÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA • 04 - FONT FILL (2X12+DRIVER) • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTENCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDE FILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR • 40 - CABOS P10/P10 • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01- SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINEAR RAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12 OU 15 DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5, 5,5 OU 6 DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2 OU 1,5 DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 OU 21 E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA

1	21	10,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 15.750,00	R\$ 157.500,00	R\$ 8.750,00
---	----	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	---------------	----------------	--------------



11/08/2023, 13:07

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
<p>Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PALCO : • 02- CONSOLES DE DIGITAIS(TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIXBUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 9QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTREHOURS MIX E PALCO • 20 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINEARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12 OU 15L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5, 5,5 OU 6) E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2 OU 1,5). • 20 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM AUTO FALANTES DE 18 OU 21 E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 40 AUTO FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVAÇÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA • 04 - FONT (2X12+DRIVER) • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTENCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDE FILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR • 40 - CABOS P10/P10 • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRAFICOS COM RODAS • 01- SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINEAR RAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12 OU 15 DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5, 5,5 OU 6 DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2 OU 1,5 DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 OU 21 E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA</p>										
1	22	80,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00	R\$ 260,00
<p>Descrição: TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"</p>										
1	23	10,00	DIÁ	SERVICO	SERVICO	R\$ 678,00	R\$ 6.780,00	R\$ 2.625,00	R\$ 26.250,00	R\$ 1.947,00
<p>Descrição: TOLDOS 10 X 10 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"</p>										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado: R\$	48,0964	R\$
							R\$	2.498.055,00	%	1.201.475,00
							1.296.580,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.296.580,00	R\$ 2.498.055,00	48,0964 %	1.201.475,00

Itambé - Bahia, 11 de Agosto de 2023

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
 Equipe de Apoio





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0264/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E A EMPRESA **CITYMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **CITYMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.261.343/0001-63, localizada na Rua do Calabar, SN, Centro, na cidade de Laje, Bahia, representada neste ato pelo senhor JACKSON ANDRADE NERI, portador do Registro Geral nº 03806806888 DETRAN/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 918.173405-06, residente e domiciliado no Conjunto URBIS IV, 23 Caminho 19, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, denominado **CONTRATADA**, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação do saldo da ata nº 0001/2022 do pregão eletrônico nº 0046/2022, cuja o objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para aquisição de cadeiras para escritórios, para atender a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé-BA, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **886.27/07/2023**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0046/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1.º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração Pública, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2023**, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 14.847,50 (quatorze mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** aquisição de cadeiras para escritórios, para atender a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

ITEM	Descrição Detalhada	UND	QTD	Valor Unitário	Valor total
1	CADEIRA EXECUTIVA, PARA DIGITADOR, DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPUMAS INJETADAS EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E EXCELENTE QUALIDADE, COM LÂMINA DE FERRO QUE INTERLIGA ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADA EM TECIDO J SERRANO NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS REGULÁVEIS, ESTRELA DE FERRO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS. CAPACIDADE 120 KG, ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 55CM ALTURA MÍNIMA: 43 CM.	UND	25,000	R\$ 593,9	R\$ 14.847,5000
VALOR TOTAL DO SALDO PARA CONTRATAÇÃO				R\$ 14.847,50	

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;**
 PROJETO: 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
 ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 2.969,50 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

- **ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;**
 PROJETO: 2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 FONTE DE RECURSO: 1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;
ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 5.939,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA NOVE REAIS)

- **ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBE;**
 PROJETO: 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU;
 PROJETO: 2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
 ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15% ;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 2.969,50 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

- **ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO: 2054 – PROTEÇÃO SOCIAL À FAMÍLIA (CRAS);

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

- **ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO: 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSO: 16602901 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 1.969,50 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2022 - SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 09 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

CITYMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ 10.261.343/0001-63

JACKSON ANDRADE NERI

CPF 918.173405-06

CONTRATADO

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0263/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E A EMPRESA **GUSTAVO PORTO AZEVEDO**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GUSTAVO PORTO AZEVEDO** 08550276570 inscrita no CNPJ sob o nº 41.674.529/0001-05, localizada na Avenida João Carneiro, 515, Bairro Humberto Lopes, na cidade de Itambé, Bahia, representada neste ato pelo senhor **GUSTAVO PORTO AZEVEDO**, portador do Registro Geral nº 1646631501 SSP BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 085.502.765-70, residente e domiciliado Avenida João Carneiro, 515, Bairro Humberto Lopes, na cidade de Itambé, Bahia, denominado **CONTRATADA**, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação do saldo da ata nº 0002/2022 do pregão eletrônico nº 0046/2022, cuja o objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para aquisição de cadeiras para escritórios, para atender a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé-BA, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **882.26/07/2023**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1.º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração Pública, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2023**, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

- 10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 24.319,62 (vinte e quatro mil, trezentos e dezenove e sessenta e dois centavos)** aquisição de cadeiras para escritórios, para atender a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

ITEM	Descrição Detalhada	UND	QTD	Valor Unitário	Valor total
1	CADEIRAS TIPO DIRETOR (ENCOSTO ALTO) GIRATÓRIA, COM BASE CROMADO E 05 (CINCO) RODAS NA BASE, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO POR UMA ALAVANCA LATERAL, QUE SE ENCONTRA ABAIXO DO ASSENTO DA CADEIRA, APOIO LOMBAR INTEGRADO EM SUA BASE, REGULAGEM DE ALTURA DO APOIO DE BRAÇO. COM RESISTÊNCIA PARA NO MÍNIMO 140 KG.	UND	38,000	R\$ 639,99	R\$ 201,30
VALOR TOTAL DO SALDO PARA CONTRATAÇÃO				R\$ 24.319,62	

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 3.199,95 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**
- b) **ÓRGÃO:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FONTE DE RECURSO: 1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;
ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 9.599,85 (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
- c) **ÓRGÃO:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBE;
PROJETO: 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU;
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15% ;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 5.759,91 (CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

- d) **ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO: 2054 – PROTEÇÃO SOCIAL À FAMÍLIA (CRAS);
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
- e) **ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO: 2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO;
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FONTE DE RECURSO: 16602907 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS - PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV) III - EQUIPE VOLANTE - PRINCIPAL;
ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 1.274,27 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
- f) **ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO: 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FONTE DE RECURSO: 16602901 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ESTÁ DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR DE R\$ 2.485,64 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2022 - SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 09 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA
 José Cândido Rocha Araújo
 CONTRATANTE

GUSTAVO PORTO AZEVEDO 08550276570
 CNPJ 41.674.529/0001-05
 GUSTAVO PORTO AZEVEDO
 CPF 085.502.765-70
 CONTRATADO

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____



NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão eleitoral do CMDCA de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, Informam que: Conforme a Lei Municipal nº850/2022 de 12 de maio de 2020:

“Art. 67. O Teste de Conhecimentos versará, principalmente, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida em prova escrita, considerando-se aprovados os que obtiverem aproveitamento equivalente a, no mínimo, 70% da nota máxima, ficando os demais automaticamente desclassificados”.

Diante de tal fato observa-se a divergência entre o texto legal e o edital nº 01/2023, frente à esta divergência sobrepõem-se a lei municipal, já que a mesma tem força normativa superior ao edital, por recomendação do Ministério Público nº 04/2023, encontra-se desclassificados todos os candidatos a vaga de Conselheiros tutelares que obtiveram média inferior a 70% na prova escrita do teste de conhecimentos.

Ainda de acordo a Lei Municipal nº850/2022, Seção IX - Do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar, Subseção I -Das Disposições Gerais:

§ 2º - O Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrer com no mínimo 10 (dez) candidatos devidamente habilitados, havendo o número inferior, o CMDCA reabrirá o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros ao término do mandato em curso.

No caso específico, devido o número de candidatos serem inferior a 10 classificados, será realizado abertura de novas inscrições com as orientações previstas em Edital a ser publicado em Diário Oficial.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DE
ADOLESCENTE

Francisco Lopes Rodrigues Junior

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ITAMBÉ-BA

Itambé-BA, 10/08/2023



Resultado e Classificação do Edital 01/2023						
Conforme Lei Municipal nº 850/2020 e Recomendação do Ministério Público nº 04/2023						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUESTÕES DISCURSIVAS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO	
1º	6	Diego Silva Freitas	2,25	6,65	8,90	C l a s s i f i
2º	10	Julia Maria Dias de Sousa	2,50	5,60	8,10	
3º	2	Alile Brito Santos Amorim	2,75	5,25	8,00	
4º	8	Natanael da Silva Barbosa	2,50	4,90	7,40	
5º	3	Adriana da Silva Costa	2,75	4,55	7,30	
6º	19	Valkiria Santos de Lima	2,25	4,90	7,15	
7º	5	Elisangela dos Santos Pimentel	2,00	4,90	6,90	D E S C L A S S I F I C A D O S
8º	12	Matheus Pires Vieira Freitas	2,00	4,90	6,90	
9º	25	Léia Ribeiro da Silva Brito	2,00	4,90	6,90	
10º	1	Valdomiro José de Andrade Filho	3,00	3,85	6,85	
11º	24	Marleide Souza Lima Cardoso	2,00	4,55	6,55	
12º	30	Aline Prates de Santana	2,75	3,50	6,25	
13º	4	Edinalia de Jesus Silva Trancoso	2,25	3,85	6,10	
14º	40	Maria Ceila Cruz Silva	1,80	4,20	6,00	
15º	38	Vithor Brandão Rodrigues	1,00	4,55	5,55	
16º	11	Daniel Cardoso Vilarinho	1,25	4,20	5,45	
17º	27	Sinvaldo das Flores Júnior	1,25	4,20	5,45	
18º	13	Danilo Lopes de Jesus	1,50	3,85	5,35	
19º	29	Cleber Cerqueira Brito	1,00	4,20	5,20	
20º	22	Isabel Silva de Souza	1,00	3,50	4,50	
21º	31	Elisangela Nunes Ferreira	1,00	3,50	4,50	
22º	7	Antonio Messias Neves de Oliveira	1,25	3,15	4,40	
23º	18	Edmilson Bastos Pires	0,50	3,85	4,35	
24º	21	Cleisiane Silva Alves	1,50	2,45	3,95	
25º	39	Anna Gabriela Silva Cerqueira	1,50	2,45	3,95	
26º	28	Gleice Silva Santos	0,75	3,15	3,90	
27º	37	Sandra Silva Brandão	1,00	2,80	3,80	
28º	33	Alane Santos Sousa	1,50	2,10	3,60	
29º	9	Elisana de Oliveira Macedo	0,50	2,80	3,30	
30º	32	Fernanda Neves Gonçalves	0,50	2,80	3,30	
31º	20	Marilúcia de Novais Melo	0,75	2,45	3,20	
32º	35	Danieli Gomes da Silva	1,00	2,10	3,10	
33º	14	Maiane da Silva Santos	0,50	2,10	2,60	
34º	17	Maria Aparecida Santos Alves	0,50	2,10	2,60	
35º	16	Suely Pereira da Silva Neves	0,25	1,75	2,00	
AUSENTES	15	Franciele Alves da Silva	0,00	0,00	0,00	AUSENTES
	23	Itainá Souza Santos Correia	0,00	0,00	0,00	
	26	Willian José dos Santos	0,00	0,00	0,00	
	34	Jussara Briges de Jesus	0,00	0,00	0,00	
	36	Laiz Mota da Silva	0,00	0,00	0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

EDITAL Nº. 01/2023 COMPLETAR DO CMDCA DE ITAMBÉ-BA

“Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itambé-BA.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 850/2020 de 12 de Maio de 2020, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Itambé-BA e dá outras providências.

1 - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 - Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Itambé-BA, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 - Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 - Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 - A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 horas	1 salário mínimo e meio (1,5). (mínimo vigente)

1.6 - O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar se estabelece em horário comercial e em regime de escala, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

1.7 - Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.º 850/2020 de 12 de Maio de 2020 ou a que a suceder.

1.8 - A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 850/2020 de 12 de Maio de 2020 ou a que a suceder.

1.9 - As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n.º 850/2020 de 12 de Maio de 2020 ou a que a suceder.

1.10 - Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n.º 850/2020 de 12 de Maio de 2020 ou a que a suceder, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itambé-BA ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.º 850/2020 de 12 de Maio de 2020 ou a que a suceder.

2.2 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Itambé-BA, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 1 ano anterior ao pleito.

3. - DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.º 850/2020 de 12 de Maio de 2020 ou a que a suceder, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

- IV. Experiência mínima descrita na Lei Municipal nº 850/2020 de 12 de Maio de 2020 na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 100 (cem) horas;
 - V. Conclusão do Ensino Médio;
 - VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
 - VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
 - VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 3.2 -** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
- I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
 - II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
 - III. Certificado de quitação eleitoral;
 - IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
 - V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
 - VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
 - VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
 - VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão;
 - IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma, documentos expedidos ou relato de experiência devidamente reconhecido.
 - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
 - d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 100 (cem) horas.

3.3 - O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

4. - DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 - O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. - DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 - Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 - Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições ficarão abertas dos dias 14 e 15 de agosto de 2023, em horário de atendimento ao público das 08 h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta cidade de Itambé-BA, localizada na Travessa Eurico Gaspar Dutra, n.º 70, centro desta municipalidade, devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 - Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 - As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 - Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n.º 850/2020 de 12 de Maio de 2020, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 - É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

6.9 - Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.10 - Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal (passível de adaptação diante da realidade local).

7. - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 - O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 - A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 - A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 850/2020 de 12 de Maio de 2020 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 - A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 16 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 - Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2(dois dias), de 16/08/2023 a 17/08/2023, no horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itambé-BA, localizada na Travessa Eurico Gaspar Dutra, nº70, centro desta municipalidade, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail secsocialitambe@gmail.com.

7.7 - Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, para apresentar defesa, e realizará reunião de caráter extraordinário para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, apresentando o resultado em 18 de agosto de 2023.

7.8 - Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 18/08/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

7.9 - Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 18 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.10 - No dia 20/08/2023, das 14:00h às 18:00h, na (Escola Educandário Cristo Rei), Localizada na Rua Firmino Gusmão nº 15, bairro – Centro, será realizado o teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sendo 20 questões objetivas de múltipla escolha, considerando-se aprovados os que obtiverem aproveitamento equivalente a, no mínimo, 70% da nota máxima, ficando os demais automaticamente desclassificados.

7.11 - A divulgação das notas ocorrerá no dia 22/08/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itambé-BA, localizada na Travessa Eurico Gaspar Dutra, nº 70, centro desta municipalidade, no prazo de 1 (um) dia, na data 23 de agosto de 2023, admitindo-se o envio de impugnações somente presencialmente em formulário próprio, disponibilizado pelo CMDCA.

7.15 - Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 25/08/2023, publicandose, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 - Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 - Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 25 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. - DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 - É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

8.5 - Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

- 8.6** - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- 8.7** - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
- 8.7.1** - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
- 8.7.2** - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
 - II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
 - III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate emulsionamento de conteúdo.
- 8.7.3** - Para o fim deste Edital, considera-se:
- I. Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
 - II. Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
 - III. Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
 - IV. Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
 - V. Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
 - VI. Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
 - VII. Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
 - VIII. Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

8.8 - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 - O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 - É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha e sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia (01/09/2023), às (10:00h), na sede do legislativo desta municipalidade.

9. - DA ELEIÇÃO

9.1 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

- 9.2** - A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
- 9.3** - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
- 9.4** - Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
- 9.5** - Poderão votar, o eleitor munido de documento oficial com validade em todo território nacional e com o nome no caderno de votação disponibilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral – TER.
- 9.6** - Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
- 9.7** - O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
- 9.8** - O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
- 9.9** - Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
- 9.10** - A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
- 9.11** - O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
- 9.12** - A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
- 9.13** - Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
- 9.14** - Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
- 9.15** - O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
- 9.16** - O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
- 9.17** - Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
- 9.18** - A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

9.19 - Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 - Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 11/09/2023.

10. - DA APURAÇÃO

10.1 - A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 - Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 - Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 - Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 - No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 - O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 - A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 - Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

11.5 - Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 - Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. - DO CALENDÁRIO

12.1 - Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
Até 10/4/2023	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
11/08/2023	Publicação do Edital
14 e 15/08/2023	Prazo para registro das candidaturas
16/08/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos
16 e 17/08/2023	Prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
17 e 18/08/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, para apresentar defesa, e realizará reunião de caráter extraordinário para análise e decidir acerca do pedido.
18/08/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
Até 18/08/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
20/08/2023	Aplicação da prova.
22/08/2023	Publicação dos resultados da prova
23/08/2023	Prazo de 1 (um) dia para recurso dos candidatos
25/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público .
Até 28/08/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
28/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
01/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha e Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
Até 04/09/2023	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Até 04/09/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
Até 18/09/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
25/09/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 29/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
01/10/2023	Eleição (data da votação)
8h às 17h	
02/10/2023	Publicação do resultado da votação
Até 10/1/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/01/2024	Posse

12.2 - Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.º 850/2020 de 12 de Maio de 2020, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 - O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 - A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 - As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 - Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 - É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 - O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 - O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

13.10 - Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Itambé-BA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itambé-BA, 11 de Agosto de 2023.



EXTRATO DE ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS O VALE SANTA MARIA – AMPROVALE MUNICIPIO DE ITAMBÉ – BA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE SANTA MARIA - AMPROVALE, do município de Itambé Bahia, é sociedade civil sem fins lucrativos, que se regerá pôr este Estatuto e pelos dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação Terá sua sede provisória, na Fazenda Santa Maria, na Região do Vale Santa Maria, na sede, e foro jurídico da comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação será por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - A Associação tem como objetivo principal o exercício de mutua colaboração entre todos os associados, para prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícolas, de fomento a agricultura familiar, aporte de recursos, para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Art. 5º - São objetivos específicos da Associação;

- a) Desenvolver e executar projetos de regularização fundiária e programas habitacionais nas áreas rurais dos associados.
- b) Defender o direito ao abastecimento de água potável, saneamento ambiental, á infraestrutura, o trabalho, o lazer, ao transporte e aos serviços públicos de qualidade para as presentes e futuras gerações.
- c) Desenvolver projetos produtivos ecologicamente corretos de fruticultura, horticultura, suinocultura, caprinocultura, avicultura, piscicultura, mandiocultura, apicultura e outros.
- d) Defender de forma intransigente os direitos individuais e coletivos de seus associados e da comunidade e dos moradores e pequenos produtores rurais.
- e) Defender os direitos sociais a saúde e educação pública de qualidade, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade á infância, e a assistência aos desamparados.
- f) Respeitar os direitos humanos e a cidadania, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- g) Desenvolver e promover educação ambiental, turismo ecológico, atividades culturais em todos os níveis de ensino para a preservação ambiental.
- h) Estimular de todas as formas e meios o associativismo e o cooperativismo de crédito solidário entre as famílias os associados a comunidade e os pequenos produtores rurais.
- i) Realizar estudos e pesquisas de políticas públicas e estratégicas socioeconômica das famílias dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, habitação, infraestrutura, lazer, segurança, meio ambiente e saneamento básico e de recursos hídricos.
- j) Promover organizar show, conferências, seminários, cursos, palestras, treinamentos, encontros, para conscientizar a população em geral e influir nas diretrizes regionais e nacionais para a política do meio ambiente.



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Dos Sócios, Admissão, Exclusão, Seus Direitos e Deveres – Dependentes

Art. 7º. Para fins de identificação os sócios serão divididos em sócios fundadores, sócios contribuintes, onde são sócios fundadores os que assinarem a ata de constituição da Associação, bem como aqueles que vierem a ser aceitos e promovidos nesta categoria pelo Conselho Deliberativo desta Associação.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. DA COMPOSIÇÃO

Art.14º- A AMPROVALE compõe-se de:

1º ASSEMBLÉIA GERAL

2º DIRETORIA

3º CONSELHO FISCAL

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art.25º- A administração e fiscalização da Associação serão exercidas respectivamente, pôr uma Diretoria e pôr um Conselho Fiscal.

Art.26º- A Diretoria será constituída pôr 6(seis) elementos efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º Tesoureiros, eleitos, para um mandato de 04(quatro anos) entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, permitida uma reeleição.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Art.42º- A Associação será dissolvida, pôr vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, observando os artigos 17 e 19 deste Estatuto.

Art.43º- Pôr decisão da Assembléia Geral Extraordinária, em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio da associação, constituída com recursos e esforços do corpo social, poderá ser devolvida aos associados, para fins de rateio, proporcionalmente a contribuição de cada um para a formação do mesmo, ou ser destinada à formação do capital ou patrimônio de associação ou cooperativa congênere, legalmente constituída e sediada neste município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.45º- É vedada a remuneração aos ocupantes dos cargos de Diretoria ou do Conselho Fiscal. Não conceder bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 46º- A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o “Superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AE8B-B215-C5AC-E8E7-AFB7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AE8B-B215-C5AC-E8E7-AFB7



Hash do Documento

24467b2032b176bcf29209ddf708711966ada922523becb80a9d5673d7562650

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/08/2023 13:18 UTC-03:00